

# **direito ADMINISTRATIVO**



## **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

- Sentido **Amplo**: Órgãos governamentais
  - + órgãos/P.J.s de função meramente administrativa.
- Sentido **Estrito**: órgãos/P.J.s de função administrativa. (Excluindo os de função política)
  - Sentido **subjetivo/formal/orgânico**:
    - P.J. + órgãos + agentes públicos que exercem a função administrativa.
  - Sentido **objetivo/material/funcional**:
    - Atividade administrativa em si
      - + conjunto de atividades típicas da função administrativa.

### **ESTADO**

- Ente personalizado
- Apresenta-se:
  - Externamente: nas relações internacionais com outros estados (Soberanos)
  - Internamente: P.J. de direito público (Pode adquirir direitos e contrair obrigações)
- Elementos:
  - Povo • Território • Governo soberano

<b>PODERES</b>	<b>FUNÇÃO TÍPICA</b>	<b>FUNÇÕES ATÍPICAS</b>
Executivo	Administrativa	Normativa
Legislativo	Normativa	Administrativa e Jurisdicional
Judiciário	Jurisdicional	Administrativa e Normativa

(Independentes e harmônicos)

- Formas de Estado
- Unitário • Federação (Brasil)

### **GOVERNO**

- “**Expressão política** de comando, de iniciativa, de fixação de objetivos do Estado e de manutenção da ordem jurídica vigente”.
- **Sentidos:**
  - Formal: Poderes/Orgãos constitucionais
  - Material: Funções estatais básicas
  - Operacional: Condução política dos negócios públicos
- Formas de Governo:
  - **República** (Brasil)
  - Monarquia
- Sistemas de Governo:
  - **Presidencialismo** (Brasil)
  - Parlamentarismo

# direito ADMINISTRATIVO

## CONCEITO

- Ramo do Direito Público.
- Disciplina:
  - Exercício da função administrativa
  - Atividades das pessoas/órgãos que a desempenham
- Conjunto harmônico de princípios jurídicos que regem
  - órgãos
  - agentes
  - atividades
 públicos.
- Finalidade geral:
  - Bem atender ao interesse público.



Devemos **excluir** do objeto do Direito Administrativo:

- Função política/de governo
- Competências típicas do Legislativo e Judiciário (Normativa) (Jurisdicional)

## FONTES

- **Lei**  
• Fonte escrita e primária
- **Jurisprudência**  
• Em regra: fonte secundária e subsidiária.  
Decisões com efeitos vinculantes/ *erga omnes*: fontes principais (CESPE)
- **Doutrina**  
• Fonte secundária e subsidiária
- **Costumes**  
• Fonte secundária, indireta, inorganizada, não escrita, subsidiária

# DIREITO ADMINISTRATIVO

## SISTEMAS = ADMINISTRATIVOS =



### SISTEMA FRANCÊS

- Contencioso administrativo ou de **dualidade** de jurisdição

#### Poder Judiciário

- Decide os demais litígios.



#### Justiça Administrativa

- Julga atos da administração
- Decide com força de definitividade.  
*( Suas decisões não podem ser revistas pelo Poder Judiciário )*



### SISTEMA INGLÊS || ( Adotado pelo Brasil ) CAI MUITO!

- De jurisdição **única**.
- Todos os litígios **( administrativos e de direito privado )** são解决ados com força de definitividade somente pelo Poder **Judiciário**.
- É **possível** a solução de litígios no âmbito administrativo, mas a matéria sempre pode ser levada ao judiciário se uma das partes discordar da decisão. **( Princípio da inafastabilidade da tutela jurisdicional )**